Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, portador da cédula de identidade RG nº xx.191.xxx-0, inscrito no CPF/MF nº xxx.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, homologado em **31/10/2023**, integrante do **Processo Administrativo nº 3.716/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, com sede à Av. José Palma Rennó, nº 1156, Residencial Tarumas – na cidade de Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86.430-000, contato (43) 9104-5534, e-mail: a2xr.comercial@gmail.com, representada por **Francisco Iglesias de Souza Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxx.353.xxx-1, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.958.xxx-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL – SRP

A2XR COMERCIAL LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
87	24,0000	SERIN	CÓD. 08.0600 - RESINA COMPOSTA COR B1- FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA MÍCROHIBRIDA, SERINGA COM 4 G; COMPOSTA BASICAMENTE POR ZIRCÔNIA/SILICA, BIS- GMA TEGDMA; COM CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3.5 A 0.01 MICRÔMETROS, TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRÔMETROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO	MAQUIRA	R\$40,00	R\$960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 — Centro — Miracatu/SP

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		<i>2</i> man.	<u>compras@mracatu.sp.gov.br</u> – <u>w</u>	www.minaeaca.spige	71101	
			EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			
112	60,0000	UND	CÓD. 08.0641 - BROCA DIAMANTADA Nº 2138 F, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	FAVA	R\$35,49	R\$2.129,40
137	18,0000	ENVE L	CÓD. 08.0675 - TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PREVEN	R\$1,08	R\$19,44
150	60,0000	UND	Broca diamantada nº 1011HL, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e grãos de diamante natural de dimensões controladas, embaladas individualmente.	FAVA	R\$24,01	R\$1.440,60
190	12,0000	UND	Broca diamantada nº 3080, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e grãos de diamante natural de dimensões controladas, embaladas individualmente.	FAVA	R\$35,49	R\$425,88
201	12,0000	UND	Broca diamantada CA nº 36, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e grãos de diamante natural de dimensões controladas, embaladas individualmente.	FAVA	R\$48,09	R\$577,08
202	12,0000	UND	Broca diamantada CA nº 37, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e grãos de diamante natural de	FAVA	R\$33,72	R\$404,64

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			dimensões controladas, embaladas individualmente.			
229	12,0000	UND	Broca diamantada nº 3183, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e grãos de diamante natural de dimensões controladas, embaladas individualmente.	FAVA	R\$20,00	R\$240,00

Valor Total: R\$ 6.197,04 (seis mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos)

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- **2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até <u>5 (cinco) dias úteis, ou conforme</u> agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- **3.5.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

SAÚDE			
SAÚDE - TESOURO			
Ficha	Categoria	Descrição	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

135	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
149	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
161	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
174	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
180	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
192	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
203	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
	SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				
Ficha	Categoria	Descrição			
162	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
181	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
	SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS				
Ficha	Ficha Categoria Descrição				
150	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
151	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
183	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
184	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
185	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
215	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
428	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
463	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada asua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressaautorização da **PREFEITURA.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- **5.6.** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objetolicitado;
- **6.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **6.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.10.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- **6.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- **6.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- **6.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias <u>aos contratos decorrentes</u> do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **8.2.1.** Advertência;
 - **8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquercondição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

- **8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- **9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - **9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 – PROCESSO N° 3716/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 01 de novembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ PREFEITO MUNICIPAL **ADJUDICATÁRIA** A2XR COMERCIAL LTDA

GESTOR DA ATA
Júlio Antônio Soares
Coelho
Diretor do
Departamento de
Saúde